



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000039/2024
Processo: 10231-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 039/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 039/2024, que **"Institui no Calendário oficial do Município o evento intitulado Via-Sacra Jovem e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a valorização da cultura e da religiosidade popular como ações intrínsecas à nossa história de fé e de comunidade, cujo movimento é parte integrante da nossa realidade humana e social, caracterizando como costume social, sendo este uma das fontes do direito por se tratar de um movimento contínuo que se enraíza nas relações comunitárias de forma reiterada, fazendo parte da história de vida das pessoas e do próprio grupo social.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei que visa valorizar e respeitar a importância da tradição religiosa e a manifestação pública da fé como um direito conferido à pessoa humana na sua liberdade de ser. A Via-Sacra Jovem é realizada pelo Vicariato da Juventude da Arquidiocese de Juiz de Fora. O Evento reúne milhares de pessoas todos os anos, e sempre acontece no segundo domingo da Quaresma. A juventude se reúne na Igreja Nossa Senhora de Fátima, no bairro de mesmo nome, na Cidade Alta onde se é celebrada uma missa. Após a celebração tem início o cortejo em direção ao Morro do Cristo. Durante o caminho, os jovens - de idade e de coração - participam de momentos de adoração, animação e sobretudo de reflexão das 15 estações da Via-Sacra. Na subida em direção ao Morro do Cristo, percorrendo os passos de Jesus até o calvário, busca encorajamento para que na descida, possam alcançar tantos outros jovens que estão pelo caminho e ainda não tomaram consciência do grande amor de Jesus por todos nós. Portanto, a Via-Sacra em comento, além de tradicional e de relevância cultural, tem inegável interesse da sociedade como um todo, merecendo ser incluída no calendário oficial do município, visando estimular e diversificar o potencial religioso local.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei



039/2024, que **"Institui no Calendário oficial do Município o evento intitulado Via-Sacra Jovem e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar o reconhecimento da livre manifestação da fé como parte integrante da história religiosa, comunitária e social do nosso município, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de março de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

